

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 936/2023



‘Dispõe sobre a criação, no âmbito do Estado da Paraíba, da Política de Acolhimento e Capacitação para Pais ou Responsáveis de Pessoas Diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista, e dá outras providências’.

Parecer pela **APROVAÇÃO** do mérito da propositura.

SÍNTESE - A propositura institui a referida Política Estadual, que terá como **objetivos** principais: oferecer apoio emocional e informativo aos pais e responsáveis; promover capacitação sobre o transtorno do espectro autista; facilitar o acesso a serviços públicos de saúde e educação especializada; incentivar a inclusão social e escolar das pessoas diagnosticadas. Para a realização dos referidos objetivos serão desenvolvidas **ações** como palestras e workshops sobre o transtorno; atendimento psicológico para pais e responsáveis; distribuição de material informativo; encaminhamento para serviços especializados; outras ações que visem ao bem-estar dos envolvidos.

VOTO DO RELATOR - A presente propositura se mostra apta para criação de mais um eficiente instrumento legal voltado à proteção da população paraibana com deficiência, especialmente para responsáveis pelos filhos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista, diante da importância de seu papel de assistência e cuidado.

PARECER PELA APROVAÇÃO DO MÉRITO DA PROPOSITURA.

AUTOR (A): **Dep. CAMILA TOSCANO**

RELATOR (A): **Dep. DR.ROMUALDO**

P A R E C E R -- Nº 008 /2024

I – RELATÓRIO

A Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei Ordinária nº 936/2023**, de autoria da **Deputada Camila Toscano**, o qual dispõe sobre a criação da “*Política de Acolhimento e Capacitação para Pais ou Responsáveis de Pessoas Diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista*”, entre outras providências.

Após aprovada sua admissibilidade no âmbito da CCJR, dando seguimento a sua tramitação, a propositura foi encaminhada a presente



COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

comissão temática, para análise e deliberação de seus aspectos meritórios.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise visa criar a Política de Acolhimento e Capacitação para Pais ou Responsáveis de Pessoas Diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista, no âmbito do Estado da Paraíba, que terá como objetivos: I - oferecer apoio emocional e informativo aos pais e responsáveis; II - promover capacitação sobre o transtorno do espectro autista; III - facilitar o acesso a serviços públicos de saúde e educação especializada; IV - incentivar a inclusão social e escolar das pessoas diagnosticadas.

Para a realização dos objetivos previstos, serão desenvolvidas as seguintes ações: I - palestras e workshops sobre o transtorno; II - atendimento psicológico para pais e responsáveis; III - distribuição de material informativo; IV - encaminhamento para serviços especializados; e V - outras ações que visem ao bem-estar dos envolvidos.

Ainda, a propositura também prevê que as atividades da Política poderão ser realizadas em parceria com organizações não governamentais, instituições de ensino e profissionais da área de saúde.

A autora justificou de forma válida o projeto, alegando que o Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição que afeta significativamente a comunicação, o comportamento e a interação social. E por isso, os pais ou responsáveis, são os primeiros e mais importantes agentes na vida dessas pessoas, e enfrentam diariamente desafios que vão desde o diagnóstico até o tratamento adequado.

Assim, segundo sua autora, esta propositura busca oferecer uma rede de suporte aos pais e responsáveis, fornecendo informações, capacitação e apoio emocional, com o objetivo de empoderar esses responsáveis com o conhecimento e as habilidades necessárias para oferecer uma melhor qualidade de vida para seus dependentes, favorecendo seu desenvolvimento e inclusão social.



COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Após aprovada sua admissibilidade no âmbito da CCJR, dando seguimento a sua tramitação, a propositura foi encaminhada a presente comissão temática, para análise e deliberação de seus aspectos meritórios, nos termos do art.31 inciso X do Regimento Interno.

Destarte, verificamos que o projeto apresenta alta relevância social, pois se encontra fundamentado na proteção e defesa da saúde do cidadão. Mais precisamente, entendemos que a presente propositura se mostra apta para criação de mais um eficiente instrumento legal voltado à proteção da população paraibana com deficiência, especialmente para os responsáveis por filhos com Transtorno do Espectro Autista, diante da importância de seu papel de assistência e cuidado.

Ante o exposto, com relação ao mérito da matéria, opinamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 936/2023**, nos termos da matéria aprovada no âmbito da CCJR.

É como voto.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2024.


Dr Romualdo
Deputado Estadual – MDB
RELATOR



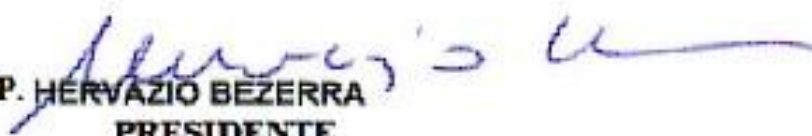
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

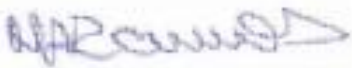
III - PARECER DA COMISSÃO

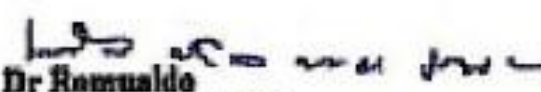
A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por unanimidade, opina **pela APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 936/2023**, nos termos do voto do Senhor (a) Relator (a).

É o parecer.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2024.


DEP. HERVAZIO BEZERRA
PRESIDENTE


DEP. CIDA RAMOS
MEMBRO


Dr. Romualdo
Deputado Estadual - MDB
MEMBRO

DEP. TOVAR CORREIA LIMA
MEMBRO

DEP. EDUARDO BRITO
MEMBRO